

# REGULAMENTO DO 1º CONCURSO LITERÁRIO DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL DE SÃO PAULO – GOB-SP

## CAPÍTULO I

### DO CONCURSO

**Art. 1º.** O 1º Concurso Literário do Grande do Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP será organizado por meio de sua Secretaria Estadual de Educação e Cultura.

**Parágrafo único.** O tema desta edição será: “**Histórias Pitorescas da Maçonaria**”

## CAPÍTULO II

### DO OBJETIVO

**Art. 2º.** O presente Concurso tem por objetivos: a promoção da cultura maçônica, a divulgação da literatura, o incentivo à produção literária, bem como a seleção de trabalhos inéditos de membros regulares das Lojas Maçônicas federadas ao Grande Oriente do Brasil - GOB.

**Art. 3º.** Os trabalhos inscritos não poderão ter sido objeto de qualquer tipo de veiculação ou publicação parcial e/ou integral antes da inscrição no presente Concurso.

**Art. 4º.** As premiações aos vencedores do 1º Concurso Literário do Grande do Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP estarão divididas nas seguintes categorias:

I – Conto;

II – Crônica;

## CAPÍTULO III

### DAS DATAS

**Art. 5º.** O 1º Concurso Literário do Grande do Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP acontecerá no período compreendido entre 01/03/2022 a 26/06/2022, observando as datas seguintes:

- I – 01/03/2022 a 26/06/2022: Inscrições e *upload* dos trabalhos;
- II – 01/07/2022 a 30/07/2022: Avaliação dos trabalhos pela Comissão Julgadora;
- III – 31/07/2022: Divulgação dos trabalhos vencedores;
- IV – Premiação em local a ser definido, a critério da Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP;

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º.** O 1º Concurso Literário do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP aceitará inscrições de membros regulares vinculados às Lojas Maçônicas federadas ao Grande Oriente do Brasil – GOB.

**Art. 7º.** Cada autor poderá participar com apenas uma obra.

**Art. 8º.** Os trabalhos deverão ser anexados no momento da inscrição, representando tal ato a concordância implícita dos autores com as normas do presente concurso, inclusive concedendo o direito de publicação e direito de imagem.

**Art. 9º.** As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período mencionado no Capítulo III deste regulamento.

**Art. 10.** As inscrições deverão ser realizadas por meio do seguinte endereço eletrônico: [1º Concurso Literário do GOB-SP](#)

**Art. 11.** Somente serão aceitos os trabalhos entregues dentro do prazo estipulado, conforme carimbo de data e hora do próprio formulário de inscrição.

**Parágrafo único:** As inscrições eventualmente realizadas antes da data estipulada no item I do art.5º ou após às 23h59 (horário de Brasília-DF) da data limite estipulada no mesmo item, serão automaticamente desconsideradas.

**Art. 12.** A inscrição estará efetivada a partir do recebimento do trabalho e dos dados completos do autor pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Grande Oriente de São Paulo – GOB-SP.

**Art. 13.** A inscrição no presente certame deverá levar em consideração os seguintes procedimentos:

a) Inserção dos dados completos no *link* de inscrição,

I - E-mail;

II - CIM;

III - Nome completo;

IV - Telefone;

V – Número da Loja pela qual o autor recolhe a capitação;

VI - Nome da Loja pela qual recolhe a capitação;

VII - Oriente da Loja pela qual recolhe a capitação;

VIII – Estado da Federação da Loja;

IX – Categoria: conto ou crônica

b) *Upload* do arquivo (trabalho) em formato PDF, onde deverá constar somente:

I - Título;

II - Pseudônimo do autor (obrigatório);

III – Texto, propriamente dito;

c) O nome do arquivo PDF deverá ser o mesmo do título.

d) O arquivo não deverá possuir nenhuma menção ao nome do autor, sob pena de desclassificação.

**Art. 14.** Para as inscrições de conto e crônica o texto deverá ser digitado em, no máximo, 4 (quatro) e, no mínimo, 2 (duas) páginas, usando fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal, na cor preta; parágrafo de alinhamento justificado; espaço entre linhas de 1,0 (simples), com 2,5 em todas as margens.

**Parágrafo único.** Os textos que estiverem fora da formatação indicada serão automaticamente desclassificados, sem aviso prévio.

**Art. 15.** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, substituições, alterações, inserções ou exclusões de partes em quaisquer textos após a entrega, ainda que dentro do prazo de recebimento.

**Art. 16.** As obras inscritas não serão devolvidas.

**Art. 17.** Não poderão concorrer os membros da Direção do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP, das Comissões Julgadoras e demais pessoas envolvidas na organização do Concurso.

## **CAPÍTULO V**

### **DO JULGAMENTO**

**Art. 18.** O julgamento das obras competirá à Comissão Julgadora, designada pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Grande Oriente de São Paulo – GOB-SP, composta por membros de notório saber literário, segundo os critérios discriminados abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Peso</b>
Originalidade	4
Clareza e objetividade	3
Ortografia	2
Adequação à modalidade escolhida	1

**Art. 19.** A Comissão Julgadora terá plena autonomia de julgamento, não cabendo recurso às suas decisões.

**Art. 20.** O processo de seleção e julgamento será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora.

**Art. 21.** O concurso conferirá os seguintes prêmios:

I. Serão outorgados troféus aos três primeiros lugares de cada categoria e certificados aos demais.

II. Os textos premiados (1º, 2º, 3º lugares e Menções Honrosas) em cada categoria serão publicados em antologia editada pelo Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP, sem fins lucrativos, razão pela qual exonera-se o mesmo do pagamento de direitos autorais ou de qualquer outra forma de remuneração aos autores, além da entrega gratuita de dez exemplares da antologia.

III. A comissão julgadora poderá deixar de selecionar textos em qualquer categoria, assim como indicar menções honrosas, caso julgar que tais decisões sejam procedentes. Neste caso, aos textos que obtiverem menção honrosa, serão concedidos certificados e poderão compor a antologia supracitada.

**Art. 22.** Os autores premiados cederão os direitos autorais patrimoniais não exclusivos sobre a obra à Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Grande Oriente de São Paulo – GOB-SP.

**Art. 23.** Os trabalhos premiados passarão a fazer parte do acervo da Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Grande Oriente de São Paulo – GOB-SP, podendo ser utilizados, total ou parcialmente, em expedientes e publicações – internas e externas – em quaisquer meios, inclusive Internet, respeitados os créditos do autor, sem que caiba a percepção de qualquer valor.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** O concurso poderá ser revogado em qualquer uma de suas fases, por motivos de força maior, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

**Art. 25.** As despesas com o pagamento dos prêmios do Concurso correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 26.** A inscrição no 1º Concurso Literário do Grande do Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP implica concordância e aceitação de todos os termos do presente regulamento.

**Art. 27.** O resultado do concurso será divulgado no Boletim Oficial do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP e em seu site institucional: [www.gobsp.org](http://www.gobsp.org)

§1º Os ganhadores serão informados por e-mail indicados na ficha de inscrição.

§2º Somente serão divulgados os autores vencedores.

**Art. 28.** O autor é responsável pela inscrição de seu texto e assume total responsabilidade por plágio, cópias indevidas e demais crimes previstos em lei.

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Grande Oriente de São Paulo – GOB-SP, ouvida a Comissão Organizadora.